

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572/2024 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO
DE TERRENOS PARA O IFPB PARA
INSTALAÇÃO DE CAMPUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de lotes
de terreno pertencente ao Patrimônio do Município de Sapé ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
(IFPB).

Art. 2º O objeto da presente doação são os lotes de terreno 1 ao 28 da
quadra 1, exceto os lotes 09, 11 13, 15, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 1
ao 21 da quadra 2, 1 ao 28 da quadra 3, 1 ao 25 da quadra 4, 1 ao 28
da quadra 5 e 1 ao 29 da quadra 6, localizados no Loteamento
Cassiano Ribeiro Coutinho.

Art. 3º Os lotes citados no art. 2º serão destinados à construção do
Campus do IFPB.

Art. 4º O IFPB não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação
diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a
doação revogada sem que a IFPB perceba qualquer indenização de
edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 5º A escritura de transferência de propriedade deverá conter
cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da
doação.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 4
(quatro) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 04 de julho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1B040C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 05/07/2024. Edição 3652a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>